

## **1 - Presidência da República / Despachos do Presidente da República - [Mensagem nº 511, de 18 de Setembro de 2018](#)**

- Encaminha ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor **Rodrigo Sergio Dias**, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Jarbas Barbosa da Silva Junior.

*Breve Perfil:* O rio-pretense Rodrigo Sergio Dias é advogado e atuava como presidente da Fundação Nacional de Saúde (Funasa). Na época, Rodrigo foi indicado pelo bloco formado pelos partidos PTN, PTdoB e PSL para assumir a presidência da Fundação. Dias é primo do marqueteiro do presidente Michel Temer, Elsinho Mouco. Atualmente, Dias é filiado ao Partido Progressista (PP).

Encaminha ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora **Elisa Bastos Silva** para exercer o cargo de Diretora da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Tiago de Barros Correia.

## **2 - Secretaria de Defesa Agropecuária - [Instrução Normativa nº 32, de 17 de Setembro de 2018](#)**

Estabelece os requisitos fitossanitários para a importação de sementes (Categoria 4, Classe 3) de azevém (*Lolium perene*), produzidas na Itália.

De acordo com a presente Instrução Normativa, as sementes de azevém devem estar acondicionadas em embalagens novas, de primeiro uso, e livres de materiais de solo e resíduos vegetais, acompanhadas do Certificado Fitossanitário, emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária - ONPF da Itália, com as seguintes declarações Adicionais:

- “O envio se encontra livre de *Trogoderma glabrum* e *Trogoderma versicolor*”;
- “O envio foi tratado com [especificar: produto, dose ou concentração, temperatura, tempo de exposição], para o controle de *Ascochyta sorghi*, *Fusarium crookwellense* e *Urocystis agropyri*, sob supervisão oficial”; ou, alternativamente, “O envio encontra-se livre de *Ascochyta sorghi*, *Fusarium crookwellense*, e *Urocystis agropyri*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N<sup>o</sup> (...)”;
- “O lugar de produção das sementes de azevém foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectadas a bactéria *Pseudomonas syringae* pv. *atropurpurea*, nem as plantas daninhas *Lolium rigidum*, *Agropyron repens*, *Alopecurus myosuroides*, *Amaranthus blitoides*, *Apera spica-venti*, *Bromus rigidus* e *Euphorbia esula*”;
- O envio encontra-se livre do nematóide *Anguina agrostis* e das plantas daninhas *Chondrilla juncea*, *Cirsium arvense*, *Hieracium pilosella*, *Imperata cylindrica*, *Senecio vulgaris* e *Sonchus arvensis*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N<sup>o</sup> (...).

O produto não será internalizado quando descumprir as exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa.

### **3 - Secretaria de Defesa Agropecuária - [Instrução Normativa nº 33, de 17 de Setembro de 2018](#)**

Estabelece os requisitos fitossanitários para a importação de sementes (Categoria 4, Classe 3) de rabanete (*Raphanus sativus*) produzidas na Espanha.

De acordo com a presente Instrução Normativa, as sementes de rabanete devem estar acondicionadas em embalagens novas, de primeiro uso, livres de solo e resíduos vegetais, e acompanhadas do Certificado Fitossanitário, emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária - ONPF da Espanha, com a seguinte declaração Adicional:

- “O lugar de produção de sementes foi submetido à inspeção oficial durante o ciclo da cultura e não foram detectadas as plantas daninhas *Senecio vulgaris* e *Cirsium arvense*”; ou, alternativamente, “O envio encontra-se livre das plantas daninhas *Senecio vulgaris* e *Cirsium arvense*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório N° (...);”

O produto não será internalizado quando descumprir as exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa.

### **4 - Secretaria de Defesa Agropecuária / Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas / Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins - [Ato nº 75, de 17 de Setembro de 2018](#)**

Torna público os processos pós registro de produtos fitossanitários.

### **5 - Secretaria de Defesa Agropecuária / Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas / Coordenação-Geral de Agrotóxicos e Afins - [Ato 76, de 18 de Setembro de 2018](#)**

Torna público o resumo dos pleitos de registro de produtos fitossanitários.

### **6 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - [Portaria nº 2.723, de 17 de Setembro de 2018](#)**

Disciplina sobre o planejamento administrativo das ações civis públicas a serem ajuizadas em nome do IBAMA visando à apuração da responsabilidade civil decorrente de infrações ambientais apuradas no âmbito de ações de fiscalização ambiental da autarquia.

O planejamento deve buscar, preferencialmente:

- conferir efetividade às ações do Plano Anual de Proteção Ambiental - PNAPA, e;
- promover a responsabilização civil ambiental de grandes infratores nacionais.

Diante disso, concede à Coordenação Nacional do Contencioso Judicial (COJUD), à Coordenação-Geral de Fiscalização Ambiental (CGFIS) e à Coordenação do Processo Sancionador Ambiental (COPSA), competência para promoverem, em conjunto, planejamento semestral visando à indicação das infrações a serem objeto de posterior judicialização.

Em caráter excepcional, a primeira lista de processos administrativos, será submetida ao ProcuradorChefe Nacional do IBAMA até o dia 8 de outubro de 2018.

**7 - Ministério do Trabalho - [Portaria nº 761, de 18 de Setembro de 2018](#) pg 87**

Institui procedimentos para formação de lista tríplice para indicação de especialista em saúde do trabalhador com o objetivo de integrar a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio.

A lista tríplice será elaborada por organizações da sociedade civil providas de personalidade jurídica, cujo objetivo social tenha por escopo a Segurança e Saúde no Trabalho, a partir de indicações da sociedade.

**8 - Ministério do Trabalho - [Portaria nº 762, de 18 de Setembro de 2018](#)**

Designa a Associação Nacional de Medicina do Trabalho para coordenar a elaboração de lista tríplice da qual serão indicados membros para compor a CTNBio.